



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Termo de Outorga 010.000002/2023-35

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental - SEDAM, expede este **ATO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

NOME/RAZÃO SOCIAL: VANESSA PETERD

ENDEREÇO: Linha 06, Lote 39-B2, Gleba 06, Setor GyParaná.

BAIRRO: Área Rural, MUNICÍPIO: Cacoal CEP: 76968-899

CNPJ/CPF: 054.140.182-35 INSC. ESTADUAL: PROCESSO Nº: S.2022.152

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: IRRIGAÇÃO DE CAFÉ CLONAL

TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS: Outorga Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - Irrigação de café clonal

PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO: 003.000007/2023-35

DATA DE EMISSÃO:04/01/2023 DATA DE VALIDADE: 04/01/2028

DADOS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO

NÚMERO DE PONTOS - CAPTAÇÃO: 01

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 11°16'52.25" LONGITUDE: 61°28'20.58" ALT. (m): 259

VAZÃO DE CAPTAÇÃO (m³/h): 22,45 m³/h

TEMPO DE CAPTAÇÃO (h/dia): 4 horas

VAZÃO DE CAPTAÇÃO DIÁRIO (m³/DIA): 90 m³/dia

TEMPO DE CAPTAÇÃO MENSAL (DIAS): 16 dias

VAZÃO DE CAPTAÇÃO MENSAL (m³/MÊS): 1.436,8 m³/mês

TEMPO DE CAPTAÇÃO ANUAL (MÊS): 06 meses

VAZÃO DE CAPTAÇÃO ANUAL TOTAL (m³/ANO): 8.620,80 m³ano

DADOS DOS PONTOS DE LANÇAMENTO

NÚMERO DE PONTOS - LANÇAMENTO:

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE LANÇAMENTO

LATITUDE: LONGITUDE: ALT. (m):

VAZÃO DE LANÇAMENTO (m³/h):

TEMPO DE LANÇAMENTO (h/dia):

VAZÃO DE LANÇAMENTO DIÁRIO (m³/DIA):

TEMPO DE LANÇAMENTO MENSAL (DIAS):

VAZÃO DE LANÇAMENTO MENSAL (m³/MÊS):

TEMPO DE LANÇAMENTO ANUAL (MÊS):

VAZÃO DE LANÇAMENTO ANUAL TOTAL (m³/ANO):

CONDIÇÕES DA OUTORGA

MODALIDADE DA OUTORGA: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: IRRIGAÇÃO DE CAFÉ CLONAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 05 anos

DETERMINANTES

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas - ANA;
2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
 - ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;
3. O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;
4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;
5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;
6. O usuário terá que apresentar **ANUALMENTE** o(s) boletim(ns) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água, no período anterior a realização do lançamento de efluentes. Deverá apresentar os referido(s) boletim(ns), também, quando da Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar;
7. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.



Assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, SEDAM - Secretário de Estado - SUBSIDIO**, em 11/01/2023 09:13:29. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assinado eletronicamente por **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA, COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 05/01/2023 13:22:31. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assinado eletronicamente por **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ, ENGENHEIRO DE ALIMENTO**, em 04/01/2023 12:40:46. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000002/2023-35** e o Código CRC **54A8F8E1**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.